Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

DESPACHO

Nº _____

EMENTA – Insere alínea "c" ao § 4º do artigo 238, com a seguinte redação.

Senhor Presidente,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Insere alínea "c" ao parágrafo 4º do artigo 238 do substitutivo ao PLC nº 18/2021, com a seguinte redação:

Inciso 238... omissis

I...omissis

II...omissis

a)...omissis

b)...omissis

c) Criar o serviço de assistência social e psicológico nas escolas, com a abertura de 02 (dois) cargos de assistente social por distrito sanitário, totalizando 10 profissionais, e psicólogos em igual número, visando prevenir conflitos e promover a aprendizagem plena, atendendo inclusive dificuldades oriundas do ambiente familiar ou social.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2021.

GLAUCIA BERENICE

Vereadora

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa estabelecer que o chefe de Divisão Democrática e Programas Intersetoriais promova a ampliação do atendimento ao aluno da rede municipal, abordando questões que influenciam nas relações sociais e aprendizagem do aluno, ampliando a equipe de atendimento com profissionais da área de assistência social e psicologia que são capacitados para esse tipo de atendimento.